



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 04/2008

Ementa: Autoriza a celebração de convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagem – DER, visando à execução de serviços para a restauração do pavimento da rodovia municipal, trecho: PRC-466 – Arapuã, numa extensão de 8,520km e implantação de trevo com a PRC-466, numa extensão de 0,50km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital de Concorrência nº 023/2007/DER/DT e no Projeto Básico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (22-2-2008).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, em anexo, o Projeto de Lei nº 04/2008, que trata da celebração de convênio para a restauração da rodovia municipal PRC-466 – Arapuã e construção de trevo de acesso à referida rodovia.

Para conhecimento dos ilustres vereadores, estamos anexando, à presente mensagem, cópia dos elementos instrutores para a elaboração do convênio, contendo as obrigações das partes convenientes, cabendo ao Município, entre outras, providenciar a legislação que autorize o citado convênio.

Por se tratar de obra de interesse de ambos os municípios a serem beneficiados, aguardamos a aprovação dos ilustres vereadores, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.


Célio Pereira
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA



ELEMENTOS INSTRUTORES PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO

Município : ARAPUÃ
Rodovia : RODOVIA MUNICIPAL
Trecho : PRC-466 – ARAPUÃ E IMPLANTAÇÃO DO TREVO COM A PRC-466

OBJETO: Execução dos serviços para restauração do pavimento da rodovia municipal, trecho: PRC-466 – Arapuã, numa extensão de 8,520 km e Implantação do trevo com a PRC-466, numa extensão de 0,50 km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital de Concorrência nº 023/2007/DER/DT, e no Projeto Básico.

ETAPAS DE EXECUÇÃO - As etapas de execução dos serviços objeto do presente Convênio serão previamente estabelecidas no cronograma físico-financeiro do contrato de empreitada a ser firmado.

DO VALOR: - O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de R\$ 1.668.826,10, o qual será definido, precisamente, no contrato de empreitada a ser firmado.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não haverá transferência de recursos do Estado para o Município.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

I - DO DER/PR:

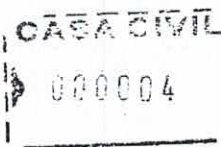
- licitar, adjudicar e contratar a execução da obra;
- determinar à contratada o início dos serviços;
- gerenciar a execução dos serviços do contrato em todas as fases e aspectos;
- realizar e aprovar as medições mensais do contrato;
- acompanhar a execução administrativa e financeira do contrato;
- comprovar a conclusão dos serviços realizando a medição final;
- emitir o Termo de Recebimento da obra objeto do contrato;
- emitir o Termo de Conclusão da obra entregando os serviços executados ao município.

II – DO MUNICÍPIO:

- providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;



**SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA**



**GOVERNO DO
PARANÁ**

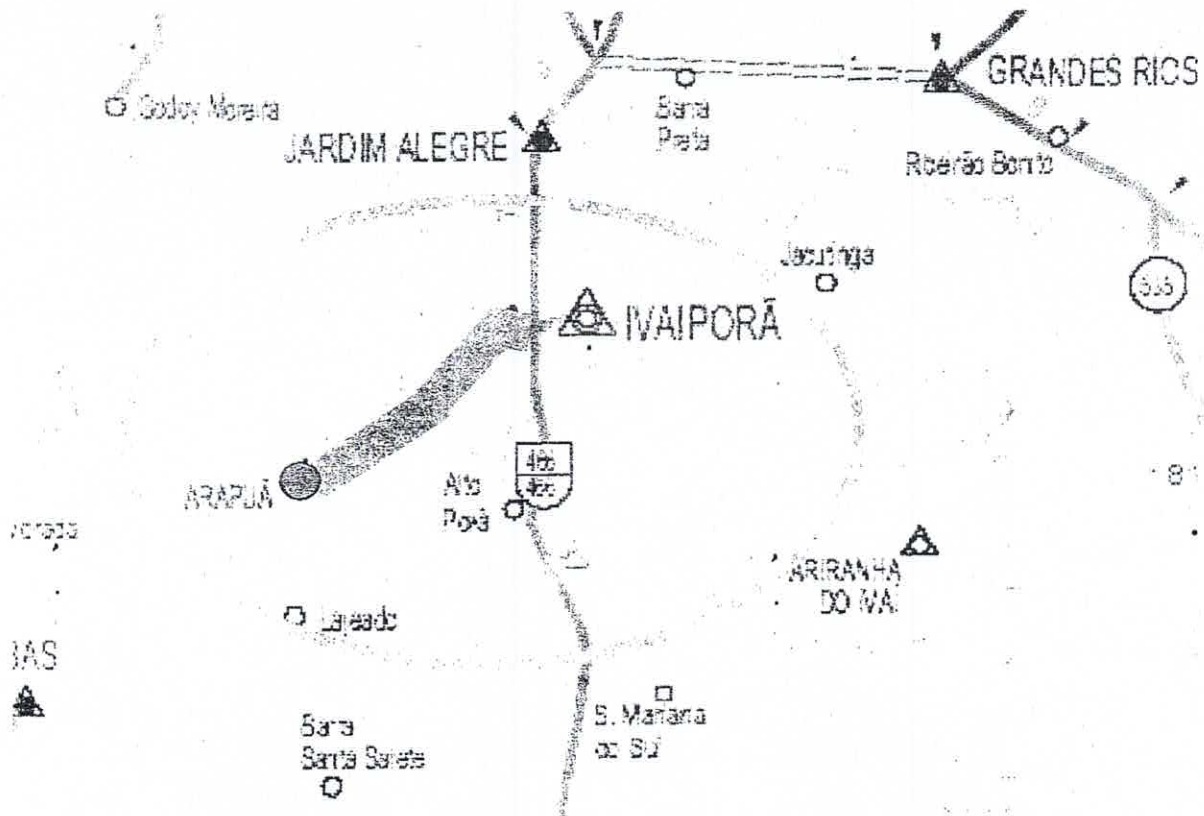
- b) facilitar o acesso aos serviços do pessoal do DER/PR, designado para sua fiscalização;
- c) assumir as obrigações e tributos pertinentes ao pessoal próprio da prefeitura que vierem a atuar na época da execução dos serviços;
- d) designar funcionário técnico com poderes para acompanhar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;
- e) providenciar a liberação da faixa de domínio do trecho municipal, bem como o remanejamento de linhas de energia elétrica, das redes de telecomunicações e de redes de água, que eventualmente tenham traçado coincidente;
- f) desapropriar as áreas necessárias responsabilizando-se pelos respectivos pagamentos;
- g) providenciar o Licenciamento Ambiental da obra e atuar nas medidas compensatórias que lhe couber;
- h) implantar o paisagismo complementar que se fizer necessário após a execução da obra;
- i) implantar pontos para parada de ônibus, inclusive com os abrigos para passageiros;
- j) providenciar a remoção e recolocação de cercas nos locais onde se fizer necessário;
- k) receber o trecho executado mediante "Termo de Conclusão" emitido conforme previsto na letra "h" do item I, passando a efetuar a conservação do trecho fora da faixa de domínio do DER/PR.

DOS RECURSOS:

Os recursos necessários para a execução dos serviços para restauração do pavimento da rodovia municipal trecho: PRC-466 - Arapuã, numa extensão de 8,520 km e Implantação do trevo com a PRC-466, numa extensão de 0,50 km, de responsabilidade do DER/PR, correrão pelo Projeto 2380 - Conservação e Manutenção do Sistema Rodoviário Estadual.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de duração do presente Convênio será contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e perdurará até o término do prazo de vigência previsto no Contrato a ser celebrado para a execução dos serviços.



Rodovia : PR/466

Trecho : Entr. PR/466 - Arapuã

S-Trecho : Acesso a Arapuã

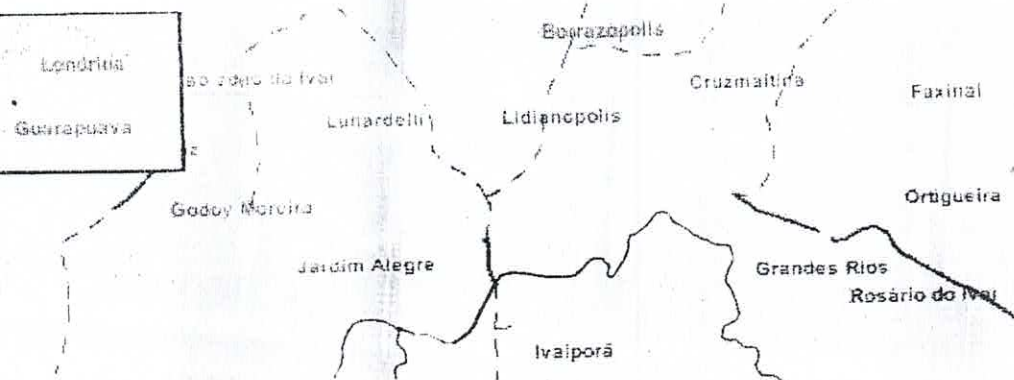
Extensão : 8,70 km

: DIRETORIA TÉCNICA/DER

FAX : 33048160

12 FEV 2008 10:53

Pág. 5





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO

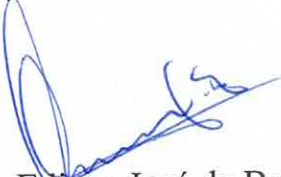
PROJETO DE LEI Nº. 04/2008 – Poder Executivo

Súmula: **Autoriza a celebração de convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagem – DER.**

PARECER :

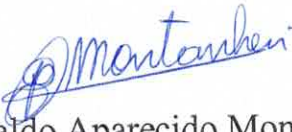
Os Membros das Comissões acima citadas, analisando em conjunto o referido Projeto de Lei, emitem parecer favorável a sua aprovação, por se tratar da construção do trevo e restauração da rodovia municipal PRC-466 – Arapuã.

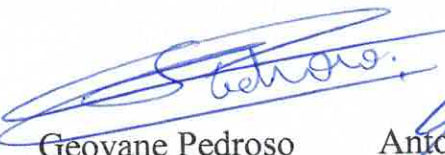
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

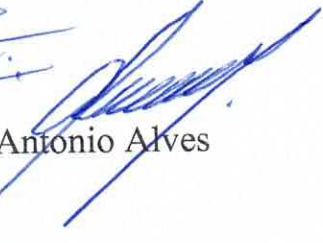

Edison José de Brito


Antonio Vila Real


Roberto Balbino da Silva


Edivaldo Aparecido Montanheri


Geovane Pedroso


Antonio Alves


Luis Gustavo Chaves


Lourdes José de Assunção Mancia